



Instrução Normativa do CME n.º 2, de 21 de setembro de 2023.


Publicada no site da Prefeitura
Municipal
21/09/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

Recomenda os procedimentos que devem ser adotados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, durante a intensa onda de calor.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), sob um aviso de "grande perigo" por causa das temperaturas registradas acima da média;

CONSIDERANDO os diversos relatos, nos últimos dias, de alunos e profissionais da educação que passaram mal dentro das unidades de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução DO CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, e a Instrução Normativa deste Órgão de n.º 1, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em plenária realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR que no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, o atendimento pedagógico dos turnos matutino e vespertino seja compactado somente no turno matutino a





fim de atender aos dois turnos (matutino e vespertino) no período da manhã, da seguinte forma:

I – turno matutino das 7h 30 às 9h 30;

II – turno vespertino das 10h30 às 12h 30.

Art. 2º RECOMENDAR que os estabelecimentos de ensino devam adotar o uso de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso, ano ou etapa, mediante o envio de atividades e o uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária.

Art. 3º RECOMENDAR a suspensão de todas as atividades pedagógicas que envolvam exercícios físicos, conforme as medidas já adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da presente data, vigorando-se durante perdurar o fenômeno meteorológico de intenso calor e a continuidade do alerta vermelho para a região do nosso município, podendo ser estendida ou sofrer alterações. Ainda poderá ser revogada a qualquer momento.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos de 21 de setembro de 2023.**

Silas de Souza Brito – Presidente
Sirléia Silvério Alves da Cruz – Vice-presidente

Alessandra Regina do Nascimento

Ermirene Souza Bispo

Eunice Bernardes Bezerra Paixão

Maria Aparecida de Faria Marques

Maria José Alves Sobrinho

Maria Rita Alves Gomes

Valdirene Moreira Dias